

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 2019.007662, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 150, 151/2018 e 061/2019, e alterações, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674, de 14/05/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2019.007662

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.E.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **17/07/2019** (horário de Brasília).

Endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais e acessórios de rede, de telefonia, equipamentos e ferramentas, para manutenção e suporte em informática, objetivando atender às necessidades de utilização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.
- 2.2. Os materiais objeto deste termo devem ser adquiridos conforme quantidades e especificações técnicas descritas no **ANEXO I Especificações Técnicas** ao Termo de Referência n.º 7.2019.DTIC, respectivamente.
- 2.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer vício ou avaria, devendo, se for o caso, constar de suas embalagens suas respectivas especificações, prazo de validade, informações quanto às condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 2.4. As quantidades informadas acima representam uma estimativa máxima de aquisição, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justica/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.
- 2.5. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.
- 2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 2.7. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:
 - a) Anexo I Termo de Referência n.º 7.2019.DTIC e Anexo I (Especificações Técnicas);
 - b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
 - c) Anexo III Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
 - d) Anexo IV Modelo de Declarações Complementares;
 - e) Anexo V Modelo de Proposta de Precos;
 - f) Anexo VI Modelo de Solicitação de Cadastramento SEFAZ/AM.



2.8. **DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – A garantia e assistência técnica dos equipamentos dar-se-ão nos termos do **Item 6** do Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. A entrega dos materiais obedecerá às disposições dos itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência n.º 7.2019.DTIC, sendo que o prazo de entrega integral do objeto não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa FORNECEDORA;
- 3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereco:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra) CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

- 3.3. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.
- 3.4. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

3.4.1. DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS:

- 3.4.1.1. No ato da entrega dos materiais a CONTRATADA deverá entregar um CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais de consumo estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.
- 3.4.2. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** se dará quando da efetiva entrega do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is) no **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.
- 3.4.3. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do fornecimento do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante recibo (Termo de Aceite), que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.
 - 3.4.3.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE submeterá os materiais permanentes recebidos a testes e averiguações de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes



efetuados, devidamente assinado. Os testes de aceitação serão constituídos das seguintes fases: 1, Abertura das embalagens; Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas; Colocação do material/equipamento em funcionamento; e Testes do material/equipamento.

- 3.4.3.2. Na verificação de conformidade para recebimento, caso sejam observadas eventuais discrepâncias entre o(s) produto(s) fornecido(s) com o(s) contratado(s), deverá à CONTRATADA substituir tais itens, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 2, inciso XXIII da IN SLTI/MP 04/2010.
- 3.4.4. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.
- 3.4.5. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.
- 3.4.6. As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.
- 3.4.7. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o bem fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao material onde está sendo utilizado, o reparo do mesmo ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.
- 4.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SLTI**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.3. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.
- 4.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em



conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

- 4.5. **Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.
- 4.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.
- 4.7. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos servicos e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - 4.7.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;
 - 4.7.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;
 - 4.7.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País, nem interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.7.4. Licitantes que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.7.5. Licitante que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.7.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



- 5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2. O uso da **senha** de acesso ao sistema eletrônico é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitant**e, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor total para o item cotado, a partir da divulgação do edital até a data e hora (<u>horário de Brasília</u>) da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
 - 6.1.1. A fim de preservar eventual economia de escala, somente será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado.
 - 6.1.2. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.3. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", reservado para especificações complementares, o(s) licitante(s) deverá(ão) informar além da marca e modelo, todas as características necessárias à especificação do item e complementar informações adicionais que se façam necessárias, de acordo com as exigências do edital, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no lote/item.



- 6.1.3.1. Não serão aceitas especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas ou que contenham apenas a expressão: "CONFORME EDITAL", sendo sumariamente rejeitadas, salvo na hipótese prevista no subitem 6.7.
- 6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta.
 - 6.3.1. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa no lote/item correspondente.
- 6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, <u>devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.</u>
 - 6.5.1. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** está localizada em uma área de exceção fiscal e cadastrada junto à Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA. No que couber, para as licitantes vencedoras do certame que fizerem jus a esses incentivos fiscais, será emitido Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional (PIN), para que deles possa usufruir.
 - 6.5.2. Os valores ofertados durante o certame poderão ser alvo de negociação específica quanto ao desconto a ser ofertado por conta de incentivos fiscais aos quais o licitante fizer *jus*.
- 6.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, **ensejando a desclassificação**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



- 6.7. A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.
 - 6.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração realizará diligência junto à Licitante para a devida correção das falhas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.
- 6.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 6.9. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços descritos neste edital.
- 6.10. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.
- **6.11.** A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão, bem como outros documentos exigidos na sessão ou que a complementem, deverá ser imediatamente encaminhada ao pregoeiro, no prazo máximo de **01** (uma) hora contada a partir da convocação, comunicada pelo Pregoeiro via chat, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema ANEXO da Proposta, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e autorizado pelo Pregoeiro no próprio chat, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no dia útil subsequente ao encerramento da Sessão, observado o disposto no subitem 19.8.
 - 6.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 6.12. Na proposta vencedora, a ser enviada posteriormente, conforme o modelo do Anexo IV, deverá constar:
 - a) **Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional**, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;



- a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
- a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) **Oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) **Prazo de entrega integral do objeto:** admitindo-se o prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;
- f) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega;
- g) Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica capaz de atender na cidade de entrega dos materiais permanentes, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contrato para abertura de chamados;
- h) Prazo de garantia;
- i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- j) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) <u>principais integrantes</u> do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;



- k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- I) Quando solicitado pelo pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
- 6.13. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III deste edital, deverão ser enviadas no momento da elaboração da proposta e convocação no sistema dos fornecedores para o respectivo envio, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:
 - a) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
 - b) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
 - c) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, obriga-se a efetuar o referido cadastramento.
 - d) Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 6.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 6.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.16. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entenderse-á que estão aceitos os constantes do Edital.



6.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O início da sessão pública, via sistema eletrônico, será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.
- 7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 7.3. Os licitantes deverão, durante a sessão pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. <u>Classificadas as propostas</u>, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados e ordenados pelo critério de menor preço por lote/item;
 - 8.1.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas neste edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.



8.6. Nesse momento, em não havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro negociará diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo o licitante responder imediatamente.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a <u>10 minutos</u>, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.10. A apresentação de lances no sistema eletrônico obedecerá as diretrizes e regras da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, da SLTI/MPOG**, e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.
 - 9.1.2. Na hipótese da não apresentação de nova proposta, conforme acima, o sistema Comprasnet emitirá aviso aos licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- 9.2. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado, após o julgamento dos documentos de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame, sem prejuízo do que dispõe o subitem 9.5.
- 9.3. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço por item/lote, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar contra propostas pelo sistema eletrônico diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir, motivadamente, sobre sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.4. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação**, o pregoeiro convocará o licitante detentor do melhor lance para o envio da Proposta de Preços, observado o disposto no subitem 6.11. do Edital.
 - 9.4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme *Anexo IV*, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.
 - 9.4.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
 - 9.4.3. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta de preço ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **9.5.** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço por item, observando o valor unitário de cada item, não podendo estar acima do estimado, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir, motivadamente, sobre sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **9.5.1.** Foi implementada regra e ferramenta no próprio **Sistema Comprasnet** que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.



9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- 9.6.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.6.2. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior ao estimado pela Administração;
- 9.6.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - 9.6.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de **menor preço por lote/item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.8. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.
 - 9.8.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 9.9. Atendidas as exigências habilitatórias o licitante será considerado VENCEDOR.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, observado o subitem 11.6.2 deste edital, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 10.2. O Pregoeiro utilizará as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no Certificado De Registro De Fornecedores CRF, bem como no **Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF**, do sistema Comprasnet, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ n.º 236/2008.



10.3. Caso as informações não sejam contempladas naquele sistema, estejam desatualizadas ou omissas, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender a todos os requisitos de habilitação, a depender do caso, dentre as quais:

10.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;
- 10.4.3. <u>Inscrição do ato constitutivo</u>, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- 10.4.4. <u>Decreto de autorização</u>, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.4.5. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3. A habilitação será verificada mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, a ser constatado o que segue:
 - a) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).



- 10.5.4. Regularidade junto à Justiça Trabalhista.
- 10.5.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

10.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.6.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social exigível e apresentado na forma da Lei. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5°, da Lei n° 6.404/76.
 - 10.6.1.1. Deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.
 - 10.6.1.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 10.6.1 será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;
- 10.6.2. <u>Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial</u> (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade.
 - 10.6.2.1. Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 10.6.2.
 - 10.6.2.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente nas certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.6.2 deste instrumento convocatório.

10.7. Relativos à Qualificação Técnica

10.7.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que



permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas;

- 10.7.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.
- 10.7.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.
- 10.7.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

10.8. Disposições Gerais da Habilitação

- 11.8.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:
 - I. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**:
 - a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - d) Declaração de Menor;
 - e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - f) Declaração de Acessibilidade.
 - 10.8.1.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 - 10.8.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - 10.8.1.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - 10.8.1.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- 10.8.1.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.
- 10.9. Os <u>documentos exigidos para habilitação</u> deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contada a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema *Comprasnet*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema ANEXO da Proposta, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e devidamente autorizada pelo Pregoeiro, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br.
 - 10.9.1. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem 10.11 do Edital.
 - 10.9.2. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do disposto no art. 43, § 1.º da LC 123/2006.
 - 10.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme **previsto no subitem 9.6**.
- 10.11. Todos os documentos enviados via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 21.8 e subitens, à PROCURA-



DORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP 69037-473, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

- 10.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 10.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, antes de declarar o vencedor, PODERÁ o(a) pregoeiro(a), solicitar a apresentação de amostras dos itens ofertados, nos termos do subitem 10.13 deste Edital.
- 10.13. **DA AMOSTRA.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), após verificada a documentação de proposta, solicitar da licitante, autora do menor preço, que entregue, instale e/ou realize a demonstração do funcionamento dos itens ofertados, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, bem assim com as consignadas na proposta apresentada.
 - 10.13.1. O prazo para entrega e instalação da amostra ou indicação/demonstração do local onde ela se encontre será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1.º dia útil após a solicitação, observada a disposição contida no item 21.8 e subitens, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ser enviado para o mesmo endereço de entrega, semelhante àquele constante do rodapé deste instrumento convocatório.
 - 10.13.2. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DTIC**, através dos telefones (92) 3655-0670 / 0671.
 - 10.13.3. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:
 - 10.13.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;
 - 10.13.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.
 - 10.13.4. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.
 - 10.13.5. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.



- 10.13.5.1. Caso seja constatado o não atendimento às especificações, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.
- 10.13.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da PGJ/AM para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados, e em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.
- 10.13.7. As amostras apresentadas poderão ser retiradas em até **5 (cinco) dias úteis** pela Licitante/Fornecedora logo após os testes de verificação (caso reprovadas) ou do primeiro fornecimento (caso aprovadas), sendo destinadas, após o referido prazo, respectivamente, ao descarte ou à incorporação patrimonial desta Instituição Ministerial.
- 10.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 - 10.14.1 Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.
- 10.15. Atendidas as exigências habilitatórios e aprovadas as amostras (se convocado), o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhado-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.
- 10.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até o dia 11/07/2019, 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, ou pelos telefones nº (92) 3655-0743 ou 3655-0701, no horário local de expediente da Instituição , das 8 às 14 horas (horário local).
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), serão enviados ao Pregoeiro até o dia 10/07/2019, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet,



através do e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

- 11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição.
- 11.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
- 11.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados: (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista pregao filtro.asp?Opc=0). O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 12.1.1. Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.
 - 12.1.2. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.
 - 12.1.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
 - 12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



- 12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão
- 12.3.2 O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).
- 12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
- 12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.
- 12.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa
- 12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 33.90.30 e Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 44.90.52.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Além das obrigações compreendidas no item 8, do Termo de Referência n.º 7.2019.DTIC, Anexo I deste Edital, e na Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, serão também deveres da contratada:
 - 14.1.1. <u>Manter as condições de habilitação</u>, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
 - 14.1.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados



observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.1.3. **A empresa deverá encaminhar, quando solicitado**, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no **item 9** do Termo de Referência correspondente e na **Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica**.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.
 - 16.1.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientaca-opagamentofornecedor;
 - 16.1.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;
 - 16.1.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



- 16.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- 16.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.
- 16.4. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.
- 16.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a <u>licitante vencedora deverá</u> manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 16.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - **16.6.1.** <u>Como condição inafastável</u> a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas SEFAZ.
 - **16.6.1.1.** Caso não seja ali cadastrada, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação**, para fins de emissão de Nota de Empenho.
 - 16.6.1.2. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:
 - a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII):
 - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil:
 - c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
 - 16.6.1.3. Os documentos deverão ser entregues na SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS SEFAZ-AM.
 - a) Após, <u>o comprovante de envio/entrega da documentação na SEFAZ-AM deverá ser apresentado à CPL.</u>



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.
 - 17.1.1. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
 - 17.1.2. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não mantiver a proposta.
 - 17.1.3 Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2. **A falta de regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 17.3. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no **Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas** e registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**.
- 17.4. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;



- II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 17.4.1. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.5. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, <u>além das multas previstas no **Item 10**</u> do Termo de Referência n.º 7.2019.DTIC, as seguintes multas:
 - a) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;
- 17.6. As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.
- 17.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

17.9. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

18. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PRECOS

- 18.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.
 - 18.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 - 18.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preco final.
- 18.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar destes reajustes do contrato.
- 18.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 18.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderão ser exigidas da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.6. <u>Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão</u>, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser



realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para Decisão da Administração.

- 18.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência mencionada.
- 18.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.
- 18.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ/AM, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 - 19.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
 - 19.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.
 - 19.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.
- 19.2. <u>Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços</u>, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser



mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§2º do Artigo 27 do Decreto nº 5.450/05).

- 19.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.
- 19.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.
- 19.6 Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.
- 19.7. Nos termos do art. 6° do Decreto n ° 34.162/2013, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ.
- 19.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
 acao=usuario externo logar&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0 e envio dos seguintes documentos:
 - I Documento de identidade;
 - II Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - III Comprovante de residência atualizado.
 - IV Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
 - V Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.



19.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

20. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.
- 20.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrente e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.
 - 20.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** para a devida alteração do valor registrado na Ata.
- 20.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1. **A pedido**, quando:

- 20.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 20.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisicões.
- 20.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:
 - 20.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 20.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 20.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 20.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 - 20.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 20.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das



condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- 20.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- 20.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 20.5.1. Por decurso de prazo de vigência.
 - 20.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 20.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:
 - 20.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;
 - 20.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.
- 20.7. Os pedidos de **prorrogação de prazo** de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.
- 20.8. No que couber, os pedidos de **alteração de marca e/ou modelo** do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.
- 20.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 20.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 20.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- 20.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:
 - I o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
 - II o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h. às 14h., na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.
- 21.2. A **Autoridade Competente** designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**
- 21.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
 - 21.3.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 21.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.
 - 21.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.
 - 21.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do



procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

- 21.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 21.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de O3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.
- 21.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.
 - 21.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizada e enviada para o email: licitacao@mpam.mp.br.
 - 21.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 21.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CPL.

- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 21.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa será feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;
 - 21.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 21.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 21.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br
- 21.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 21.19. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus pelo interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios http://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.
 - 21.19.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

- 21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), com base nos dispositivos legais que regem este Pregão.
- 21.21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.
- 21.22. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

Manaus – AM, 01 de julho de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 061/2019 - DOMPE, Ed. 1595, de 15.02.2019 Matrícula n.º 001.042-1A



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA N.º 7.2019.DTIC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2019.DTIC.0322640.2019.007662

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Formação de <u>registro de preços</u> para eventual aquisição de **materiais e acessórios de rede, de telefonia, equipamentos e ferramentas, para manutenção e suporte em informática,** objetivando atender às necessidades de utilização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 A aquisição dos materiais permanentes e de consumo abrangendo acessórios de rede, de telefonia, equipamentos e ferramentas, descritos neste Termo, são necessários para a realização de manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura e no parque de informática da Procuradoria-Geral de Justiça, assegurando sua disponibilizada para os diversos órgãos e setores do *Parquet*.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os materiais objetos deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no ANEXO I deste Termo.
- 2.2 As quantidades informadas acima representam uma estimativa de aquisição dos produtos, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.3 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, se for o caso, sob pena de ser recusado seu recebimento.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega integral do objeto será ser de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa FORNECEDORA.
- 3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra) CEP. 69037-473, Manaus-AM

- 3.3.1 A entrega dos materiais permanentes deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.
- 3.3.2 A entrega dos materiais de consumo deverá ser encaminhada ao **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES SIET.**

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a marca e modelo ofertado em sua proposta, bem como no quantitativo constante na Autorização de Fornecimento, e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 4.3 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

- 4.4 No ato da entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
- 4.5 A CONTRATADA deverá fornecer, na entrega do objeto, um **CERTIFICADO DE GARANTIA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.
- 4.6 Caso os materiais sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do material rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso.

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73, inciso II e §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.1.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** se dará quando da efetiva entrega do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is) no **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.
- 5.1.2 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do fornecimento do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante recibo (Termo de Aceite), que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.
- 5.1.2.1 Na verificação de conformidade para recebimento, caso sejam observadas eventuais discrepâncias entre o(s) produto(s) fornecido(s) com o(s) contratado(s), deverá à CONTRATADA substituir tais itens, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 O **Recebimento Provisório** não constitui aceitação dos mesmos.
- 5.3 O **Recebimento** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.
- 5.4 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de **10** (**dez**) **dias úteis**, contados da notificação da CONTRATANTE.
- 5.5 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 PARA MATERIAIS PERMANENTES

- 6.1.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar **assistência técnica durante todo o período de garantia**, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) materiais(s) permanente(s), com o fornecimento de todos os itens necessários, inclusive peças.
- 6.1.2 Os materiais permanentes objetos desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica, contados a partir do **Recebimento Definitivo** do objeto, com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 6.1.3 Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.
- 6.1.4 No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.
- 6.1.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, <u>capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.</u>
- 6.1.6 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE.
- 6.1.7 O serviço de assistência técnica dos materiais deverá ser prestado na modalidade "on-site", em regime 7x5, e com tempo de resposta de, **no máximo**, 5 (cinco) dias úteis, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais permanentes e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

- 6.1.8 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 6.1.9 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada material, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo dos materiais em, no máximo, 12 (doze) horas e 5 (cinco) dias úteis, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio CONTRATANTE.
- 6.1.10 Caso a CONTRATADA fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.
- 6.1.11 O prazo para recuperação e devolução do material, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da FORNECEDORA, será de até **10** (**dez**) **dias úteis**, contados da data de sua remoção.
- 6.1.12 Caso não seja possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e o mesmo devolvido.
- 6.1.13 A CONTRATADA terá o prazo máximo de **60** (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.
- 6.1.14 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de material e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 6.1.15 Todos os componentes destinados à reparação dos materiais permanentes em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do material.
- 6.1.16 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 6.1.17 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 6.1.18 Todos os *drivers*, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

6.2 PARA MATERIAIS DE CONSUMO

- 6.2.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar **garantia**, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) material(is) de consumo.
- 6.2.2 Os materiais de consumo objeto desta licitação, deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do **Aceite** ("atesto") do objeto.
- 6.2.3 Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material de consumo entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.
- 6.2.4 No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as características e prover todos os serviços daquele que substituiu.
- 6.2.5 A garantia deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, <u>capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.</u>
- 6.2.6 A abertura de chamados para acionamento da garantia será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 6.2.7 O serviço de atendimento em garantia dos materiais de consumo deverá ser prestado sem qualquer ônus à PGJ-AM, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis,** contados da data da abertura do chamado junto a CONTRATADA, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais ou na substituição dos mesmos.
- 6.2.8 Os chamados de garantia serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Garantia Terceirizada, deverá tomar todas as providências

necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

- 6.2.9 Caso a CONTRATADA fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.
- 6.2.10 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de materiais que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material tecnologicamente equivalente ou superior.
- 6.2.11 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos materiais que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os materiais e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s)** de **Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, equipamentos e materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos materiais e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
- 8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.2.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- 8.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.4 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
- 8.4.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 8.5 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
- 8.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
- 8.7 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
- 8.8 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
- 8.9 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- 8.10 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
- 8.11 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 8.12 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos

serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

- 8.13 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.14 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 9.3 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela fiscalização ou comitê responsável.
- 9.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato ou instrumento equivalente e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 9.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, verificando a conformidade da prestação dos serviços, quando houver, e/ou regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.
- 9.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos materiais, fixando prazo para a sua reposição.
- 9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.1.1 As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 10.1.2 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não mantiver a proposta.
- 10.1.3 Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 **A falta de regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.4 **Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido,** o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.5 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:
- 10.5.1 Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso na entrega do objeto, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
- 10.5.2 Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
- 10.5.2.1 Quando o atraso no fornecimento ou na substituição do material defeituoso for superior a 20 (vinte) dias, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
- 10.5.3 Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.
- 10.5.4 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 10.5.5 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 10.6 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.
- 10.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.8 <u>As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.</u>
- 10.9 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa."

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus - AM, 07 de maio de 2019.

JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO Agente de Apoio Técnico de Telecomunicações CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e **Telecomunicação - SIET**, em 07/05/2019, às 11:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Jefferson Silva do Nascimento, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicação, em 07/05/2019, às 13:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



La de la conferida de la documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br

/ Sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo.php.acao=documento_conferir /sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0322640 e o código CRC EE410560.

2019.007662



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<u>LOTE 01</u> MATERIAL DE CONSUMO – COMUNICAÇÕES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	1	CONECTOR RJ45, FÊMEA, CAT5E Material novo com as seguintes características: a. Conector RJ-45, Categoria 5e, cor branca, para uso em tomadas aparentes ou espelhos; b. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0); c. Montado em placa de circuito impresso; d. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; e. Contatos dos conectores com 100 micropolegadas níquel e 50 micropolegadas ouro; f. Atendimento à diretiva RoHs; g. Modular, 8 posições, terminais de conexão 110 IDC parte traseira e RJ45 parte frontal, conexão de plugs RJ45 ou RJ11, incluindo acessório para proteção do próprio corpo; h. Padrão de montagem T-568A ou T-568B; i. Atender norma EIA/TIA 568 C.2 e adendos; j. Garantia de 12 (doze) meses. Modelo de Referência: NEXANS Essential-5 Conector Keystone (fêmea) - N420.415	200	Und
	2	 Material novo com as seguintes características: a. Conector RJ-45 macho, Categoria 5e, Plug (8P8C); b. Compatível com cabo UTP sólido e cabo UTP flexível; c. Fabricado em policarbonato incolor; d. Corpo Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; e. Contatos montados em cobre fosforoso revestidos de com uma camada de 50 micropolegadas de ouro sobre uma camada de 100 micropolegadas de níquel; f. Pleno atendimento às normas EIA/TIA 568 C.2 e adendos; g. Garantia de 12 (doze) meses. Modelo de Referência: NEXANS Essential-5 Conector RJ45 	300	Und



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
		Plug (macho) – N000.500		
		ADAPTADOR DIVISOR Y - 1 X RJ11 (6X4) MACHO PARA 2 X RJ11 (6X4) FÊMEA		
	4	Material novo com as seguintes características: a. Conector divisor tipo "Y" RJ-11 6P4C 4 vias, sendo 1 entrada macho e 2 saídas fêmea; b. Cor Bege; c. Feito em material antichama; d. Garantia de 12 (doze) meses. Modelo de Referência: MULTITOC Macho/Fêmea, Macho	30	Und
		RJ11 6X4/ Fêmea RJ11 6X4		
		CONECTOR RJ-11 6P4C, 4 VIAS, MACHO		
		Material novo com as seguintes características:		
		1. Conector RJ-11 6P4C 4 vias macho;		
		2. Plástico ABS;		
	_	3. Cor Transparente;		
	5	4. Resistência de Contato <20MW;	100	Und
		5. Construído em material antichama;		
		6. Garantia de 12 (doze) meses.		
		Modelo de Referência: LEGRAND RJ11		

<u>LOTE 02</u> MATERIAL DE CONSUMO – COMUNICAÇÕES E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
2	6	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON, 20CM Material novo com as seguintes características: a. Abraçadeira flexível em Nylon de alta resistência, autotravante, cor branco ou transparente; b. Produzida em Nylon antichama; c. Dimensões aproximadas de 4,8mm x 200 mm; a. Pacotes contendo 100 (cem) unidades; b. Garantia de 12 (doze) meses. Modelo de Referência: VONDER 28.15.200.048	10	Pacote
	7	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON, 30CM Material novo com as seguintes características:	10	Pacote



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
		 a. Abraçadeira flexível em Nylon de alta resistência, autotravante, cor branco ou transparente; b. Produzida em Nylon anti-chama; c. Dimensões aproximadas de 4,8mm x 300 mm; a. Pacotes contendo 100 (cem) unidades; b. Garantia de 12 (doze) meses. Modelo de Referência: Abraçadeira Nylon 4,8 x 300mm Branco BRASFORT Ref. 8637	***	· ·
		CAIXA DE SOBREPOR DUPLA PARA CONECTOR RJ-45		
	8	 Material novo com as seguintes características: a. Caixa de sobrepor dupla, para conector RJ-45; b. Possuir tampa com 2 entradas para RJ-45; c. Compatível com conectores RJ45 e RJ11; d. Serão utilizados com canaletas tipo "sistema X"; e. Caixas com acabamento externo sem arestas e/ou rebarbas; f. Com janelas autorretrateis para proteção dos conectores RJ-45; g. Corpo em termoplástico de alto impacto na cor branca; h. Possui espaço para etiquetas de identificação; i. Obs: Não deve incluir os Keystones RJ-45; j. Garantia de 12 (doze) meses. Modelo de Referência: Multitoc - Ref.: MUCX0020 	200	Und
	9	FITA ADESIVA DUPLA FACE TIPO VHB Material novo com as seguintes características: a. Fita Adesiva, dupla face, acrílica, transparente, alta resistência e adesão, tipo VHB, aproximadamente 12mm x 1mm X 20m, para uso em diversas superfícies, vidro, metais, materiais compostos e variedades de plásticos; b. Garantia de 12 (doze) meses. Modelo de Referência: 3M FITA VHB 4915	5	Und
	10	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 19MM X 20M Material novo com as seguintes características: a. Fita isolante elétrica, filme em PVC com adesivo, para	5	Und
		uso até 750V, à temperatura máxima de 90°C, cor preta, anti-chama, dimensões aproximadas de 19 mm x 20 metros; b. Garantia de 12 (doze) meses.		



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
		Modelo de Referência: Fita Isolante FAME de 19mm x 20m x 0,18mm		
		CANALETA EM PVC RÍGIDO 50X20X2100MM		
	21	Material novo com as seguintes características: a. Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 210 mm, seção transversal de 50x20mm (largura X altura), com divisão interna, tipo "sistema X"; b. Garantia de 12 (doze) meses.Garantia de 12 (doze) meses.		Und
		Modelo de Referência: PIAL LEGRAND 300 24X		

ITEM 11 MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
11	FITA M-TAPE 12MM PARA ETIQUETADORA PADRÃO BROTHER (PT80)		
	 Material novo com as seguintes características: a. Fita para rotuladora marca Brother, modelo PT-65 monocromática da Brother; b. Referência M-Tape M231 da Brother ou equivalente; c. Fita do tipo M-Tape M231 preto sobre branco de 12 mm de largura e 8 mts de comprimento; d. Resolução de impressão suportada de 240dpi e suporte a impressão vertical; e. Fabricante de fita certificada como compatível com a mesma, e possuir seu nome gravado para fins de verificação de autenticidade (anti-pirataria e falsificação); f. Permitir corte manual pelo próprio aparelho, sem o uso adicional de tesouras e afins; g. Garantia de 12 (doze) meses. 	5	Und
	Modelo de Referência: BROTHER M-K231		

LOTE 03 MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ETC.



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
		MULTÍMETRO DIGITAL		
03	3	Material novo com as seguintes características: Medição Tensão CA: - Range de Frequencia: 40Hz a 500 Hz - Voltagem máxima: 6000 volts - Resolução:0,001 volts - Precisão:1,0 % +3 Medição Tensão CC: - Voltagem Máxima: 6000 volts - Resolução: 0,001 V - Precisão: 0,5% +3 Tipo de pilhas: 2 AAA, NEDA 24A, IEC LR03 Operação: 0 °C a 40 °C. Peso: 200 gramas Visor: Display LCD /6000 contagens, Atualizações 3 segundos Visor com luz de fundo Autodesligamento quando inativo Fusível de Proteção Medição de Resistência: 40 a 40 Mega Omhs Medição de Resistência: 50 nano F a 100 micro F Medição de Capacitância: 50 nano F a 100 micro F Medição de Corrente CA max(40 a 200 Hz): 4 Ampéres Medição de corrente CC max: 4 Ampéres Teste de continuidade com diodo e beep continuo Classificação IP: IEC 60529: IP 40 Classificação de Segurança: IEC 61010-1: 600 V CAT III Tamanho (A x L x C): 142 mm x 69 mm x 28 mm Indicador de bateria com baixa carga	3	Und
	12	ALICATE DE CORTE RENTE	5	Und
		 Material novo com as seguintes características: a. Alicate de corte rente (flush cut) em aço vanádio, fosfatizado, destinado para trabalhos em eletrônica; b. Com delimitador de abertura e comandado por molas; c. Cabo anatômico p/ perfeito encaixe nas mãos; d. Dimensão aproximada de 5"; e. Garantia de 12 (doze) meses; 		
		Modelo de Referência: BELZER – Alicate de Corte		



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
		Diagonal Rente para Eletroeletrônica - Ref. 219058BBR	-	
	13	ALICATE DE CRIMPAGEM Material novo com as seguintes características: a. Compatível com conectores do tipo RJ-11, RJ-12 e RJ-45; b. Comprimento máximo de 188mm; c. 2 (duas) cavas para conectores de 6 (seis) e 8 (oito) pinos; d. Crimpadores móveis que proporcionem ângulo reto constante; e. 1 (uma) lâmina de corte de fio; f. 2 (duas) lâminas de decapagem; g. Garantia de 12 (doze) meses.Garantia de 12 (doze) meses.	5	Und
		Modelo de Referência: TRAMONTINA – Alicate para crimpar – Ref.44057/100		
	14	ALICATE DE INSERÇÃO/CRIMPAGEM PARA BLOCOS M10 (TELEFONIA) Material novo com as seguintes características: a. Ideal para conexão de cabos, módulos e quadro de distribuição de telefonia; b. Alicate fixador; c. Engate rápido; d. Utilizado em blocos tipo M10 ou com blocos de engate rápido Krone, Bargoa; e. Garantia de 12 (doze) meses.	5	Und
	15	<u>Modelo de Referência</u> : TRAMONTINA – Ref. 44115/406 FERRAMENTA DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN)	5	Und
		Material novo com as seguintes características: a. Ferramenta de inserção de cabo tipo UTP Cat5e e Cat6; b. Cabo anatômico antiderrapante; c. Pressão ajustável em níveis de impacto; d. Lâminas de inserção com e sem corte automático do excesso de fio, substituíveis e intermutáveis sem necessidade de chaves;	Š	52



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
		e. Lâmina fabricada com SNCM21 endurecido;		
		f. Com regulagem de pressão;		
		g. Gancho e ferramenta "spudger" embutidos no		
		cabo;		
		h. Garantia de 12 (doze) meses.		
		Modelo de Referência: MULTITOC Ferramenta de		
		impacto HT- 314B		
		TESTADOR DE CABO UTP		
	16	 Material novo com as seguintes características: a. Permitir testar cabos montados com conectores RJ-11 2 vias, RJ-11 4 vias, RJ-11 6 vias, RJ-45 8 vias UTP, RJ-45 8 vias; b. Nos cabos RJ-45 deve ser possível fazer teste dos padrões EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e Cross Over; c. Efetuar testes de transmissão e recepção de sinal desde o ponto do usuário (espelho/caixa de superfície) até o rack (patch panel); d. Possuir leds indicativos para diagnóstico visual do teste; e. Ter dois módulos distintos: módulo principal transmissor de sinal e módulo remoto destacável receptor de sinal, que exercem função conjunta na operação dos testes; 	10	Und
		f. Acompanhar uma bolsa para transporte e manual do produto;		
		g. Forma de alimentação: Bateria 9v;		
		h. Deverá ser fornecido com bateria 9V inclusa;i. Garantia de 12 (doze) meses.		
		Modelo de Referência: MULTITOC, NS 468		

<u>LOTE 04</u> MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
	17	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA COM FIO	100	Und



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
		 Material novo com as seguintes características: a. Aparelho telefônico convencional analógico com fio de mesa; b. Identificador de chamadas DTMF/FSK; c. Discagem por tom/pulso; d. Funções Mínimas: Pré-discagem (Flash), Rediscagem e Mute; e. No mínimo 2 tipos de toque diferentes; f. No mínimo 2 níveis de campainha; g. Ter assistência técnica na região norte; h. Ter homologação da Anatel valida; i. Cor preta/cinza; j. Garantia de 12 (doze) meses. Modelo de Referência: Pleno, INTELBRAS		
	18	GERADOR DE TOM E SONDA DIGITAL PARA REDE		
04		Material novo com as seguintes características: a. Operar em redes ativas; b. Gerar um tom para cada par no cabo de rede; c. Verificar continuidade d. Led indicador de força de sinalização e. Ter interface UTP/STP, conector F e plug banana f. Ter alimentação a bateria de 9 volts g. Opera de tom de frequência de 500 a 1200hz. h. Interruptor tipo botão giratório i. Acessórios que acompanham o produto: 1. Adaptador de conector Tipo F 2. Cabos de conexão RJ-11 3. Cabos de conexão RJ-45 4. Pontas de teste com garra jacaré 5. Guia de início rápido j. Ter desligamento automático	5	Und
	19	LAN. Modelo MT-8200-60-KIT APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	20	Und
		Material novo com as seguintes características: a. Telefone sem fio com base p/ suporte e carga da bateria;	20	Sild



LOTE I	TEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
		 b. Frequência 1.9 GHz; c. Sistema DECT 6.0 GHz; d. Capacidade de até 6 ramais/fones por base; e. Identificador de chamadas DTMF/FSK; f. Armazenamento/memória de 15 chamadas recebidas, 20 não atendidas e 15 realizadas; g. Agenda para no mínimo 50 nomes/números; h. Busca alfabética; i. Opções de toque; j. Toques personalizados; k. Display luminoso com menu em português; l. Transferência de chamadas; m. Funções de conferência e comunicação interna sem uso de linha telefônica; n. Viva-voz; o. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo de Referência: TS5120, INTELBRAS		
	20	ROTULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL Material novo com as seguintes características: a. Display LCD com 12 caracteres; b. Imprime até duas linhas; c. Tecla dedicada de Data & Hora; d. Formato anatômico e. Precisão na digitação com teclado QWERT f. (9) nove opções de texto g. (2) duas opções de tamanho de fonte h. 5 formato de impressão pré-formatada i. 5 opções de molduras j. 71 símbolos embarcados k. Usar fita "M" laminada de 9mm ou 12mm l. Alimentação com 4 pilhas "AAA"	5	Und



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.027/2019-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2019.007662

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 4.027/2019-CPL/MP/PGJ, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais e acessórios de rede, de telefonia, equipamentos e ferramentas, para manutenção e suporte em informática, objetivando atender às necessidades de utilização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

<u>Subcláusula única.</u> Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as



contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

<u>Subcláusula primeira.</u> O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

<u>Subcláusula segunda.</u> Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação dos itens com as respectivas empresas ofertantes dos melhores lances, as quais terão preferência de contratação, constitui a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

<u>Subcláusula Segunda</u> . Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.



<u>Subcláusula Segunda</u>. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

<u>Subcláusula Terceira</u>. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATAN-TE julgar necessário.

Subcláusula Quarta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

- I Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE CADASTRAMENTO DE CREDORES da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS SEFAZ;
- II Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;
- III O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- IV Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do **item 5** do Termo de Referência n.º 7.2019.DTIC.

Subcláusula Primeira. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Terceira. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. CEP 69037-473, no horário de 8 às 14 horas, após agendamento junto ao SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT pelo telefone (92) 3655-0767.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena da sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

- I A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- II Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

<u>Subcláusula Primeira.</u> Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA,

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

<u>Subcláusula Segunda.</u> Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = _i = I = _6/100 = I = 0,00016438$$

365 365

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

<u>Subcláusula Primeira.</u> Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado



para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

<u>Subcláusula Terceira.</u> Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;
- III **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

<u>Subcláusula Quarta.</u> Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, <u>além das multas previstas no **Item 10**</u> do Termo de Referência n.º 7.2019.DTIC, as seguintes multas:

a) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do



Amazonas – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

- b) <u>Multa de 20%</u> (vinte por cento) do valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

<u>Subcláusula Quinta</u>. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;

<u>Subcláusula Sexta.</u> Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

<u>Subcláusula Sétima.</u> A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

<u>Subcláusula Primeira:</u> O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao(a) servidor(a) responsável pelo **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

<u>Subcláusula Terceira.</u> Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6 e 8** do Termo de Referência n.º 7.2019.DTIC, Anexo I, as seguintes:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta



Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, guando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **II Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

<u>Subcláusula Primeira:</u> a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

<u>Subcláusula Segunda:</u> a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de precos.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS</u> ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

<u>Subcláusula Primeira.</u> A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

<u>Subcláusula Segunda.</u> Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

<u>Subcláusula Primeira:</u> Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.027/2019-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

<u>Subcláusula Segunda:</u> Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

<u>Subcláusula Terceira:</u> No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da

Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS. de de 2019.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N° 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)
CPF n.º 999.999.999.99 (Colocar o CPF do representante legal)



ANEXO III MINUTA DE TERMOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no C	NPJ (MF) sob o n.º						
om sede na representada por,								
doravante designada CONTRATADA, p	restar	á os serviços de assistê	ncia técnica –					
garantia - aos produtos por ela fabricados	e/ou i	fornecidos, na modalida	de <i>on site,</i> nos					
seguintes termos e condições:								
1. Objeto:								
1.1 Esta garantia abrange os pro-	dutos	descritos abaixo, pelo	período de					
(no mínimo 12 (doze)	meses), contados do	TERMO DE					
RECEBIMENTO DEFINITIVO d	lo obj	eto:						
PRODUTO	NF	NÚMERO DE SÉRIE						
Xxxxxxxxxxxxxxxx								
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx								
1.1 A garantia compreende a substi	tuição	de peças, materiais e a	mão de obra,					
′ · 1 1 6	٠,	1 ^ 1:	. 1					

- necessários aos reparos de defeitos, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.
- 1.2 Em razão da presente garantia a CONTRATADA corrigirá, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.



- 1.3 No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.
- 1.4 O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 1.5 A CONTRATADA fica responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho, a qual utilizará apenas peças e componentes originais do fabricante, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.
- 1.6 A CONTRATADA fica responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou produtos, configuração decorrente de falhas destes, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.
- 1.7 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo do objeto, contudo, independente da garantia fornecida pelo fabricante, a CONTRATADA fica responsável pela resolução das ocorrências e soluções necessárias para funcionamento dos produtos até o término total da garantia.
- 1.8 A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.



1.9 Nos casos em que for necessário acionar a garantia, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência. Cabe a CONTRATADA, prestar os serviços de assistência técnica aos produtos, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM.

1.1	0 Para	acionan	nento da	garantia	a COI	NTRAT	ANTE	deverá	entrai	en en
	contato	com a s	eguinte:				(NOM	E DA	EMPR	ESA
	CONTR	ATADA	A OU A	SSISTÊN	CIA 7	ΓÉCNIC	CA),			
	(ENDER	REÇO	FÍSICO)					_ (C	ONTA'	TOS
	TELEFÔ	NICOS),		_ (CO	NTAT(OS VIA	E-MA	IL).	

- 1.11 Caso seja necessária a remoção dos produtos, não deverá acarretar qualquer ônus a **CONTRATANTE**.
- 1.12 A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.
- 1.13 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada produto (O.S), comprometendo-se a iniciar o atendimento, no máximo **12 (doze)** horas, respectivamente, a partir da solicitação do defeito realizada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** (chamada técnica).
- 1.14 A CONTRATADA está ciente que tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da chamada técnica, para sanar o defeito apresentado no produto, colocando em perfeito funcionamento.
- 1.15 Caso haja a necessidade de remover o produto para as instalações da Assistência Técnica/CONTRATADA, a empresa terá o prazo máximo de



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justica

PROCESSO N.º 2019.007662

10 (dez) dias úteis, contados da remoção, para resolução do problema e entrega do produto devidamente corrigido.

- 1.16 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições descritos nos itens acima, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da justificativa, para a devolução definitiva do produto original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.
- 1.17 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE atualizada quanto aos responsáveis pela assistência técnica e manutenção nos locais de entrega dos produtos durante o período de garantia, e informará qualquer mudança de endereço, telefone, fax/e-mail e contato da empresa de assistência técnica responsável pelo atendimento em garantia.
- 1.18 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produto e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 1.19 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficam inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.



- 1.20 A manutenção corretiva (serviços decorrentes da garantia) será realizada em dias úteis da **CONTRATANTE**, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.
- 1.21 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no produto e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da **CONTRATADA**, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 1.22 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1 A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Certificado de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), de	de	·
Assinatura do Representante Lega	al da CONTRATA	ADA



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- 1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 4.7.1.**, para os devidos fins elencados no art. 9° e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- 2. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS SEFAZ-AM, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- 3. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- 4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

(Cidade-UF),	de _		de 2019.
RAZÃO S	SOCIAL/C	NPJ DA EMPR	ESA
H	Represent	tante Legal	



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		Proposta que faz	a empresa		, inscri	ta no CNPJ
(MF)	n.º _	, localizada			, na	cidade de
		, CEP, fone	e, fax _	, e-r	mail	
para c	forne	cimento dos bens abaixo rel	lacionados, de acc	ordo com tod	das as esp	ecificações
e con	dicões	estabelecidas no Pregão E	letrônico n.º 4.02	7/2019-CPL	_/MP/PG.J.	promovido
	•	ÉRIO PÚBLICO DO ESTA		•		•
•	JSTIÇA			uno / Tho		W. GEIVIE
Lote	Item	DESCRIÇÃO	MARCA / MODE- LO / TIPO / RE- FERÊNCIA	QUANTIDA- DE	VLR. UNI- TÁRIO	VLR. TO- TAL
	1					
1	2					
	3					
2	4					
-	5					
			TOTAL DA PROPOSTA valor por extenso)	:		
a) b)	Prazo Prazo Modo	A(nois especificações do Edital. O de validade da proposta O de entrega: O de Transporte dos Produ	1:	d	eclara qu	e concorda
	() aé	reo: () normal	() expresso			



	() outros. Especificar:
d)	Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica (no que couber):
e)	Prazo de garantia:
f)	Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:
g)	Dados Bancários : (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
h)	Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
i)	Dados dos 3 (três) <u>principais integrantes</u> do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
	Nome:
	CNPJ ou CPF:

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- 1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 4.7.1.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL.
- 2. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS SEFAZ-AM, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.
- 3. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)



ANEXO VI MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM

						(cidade), d	e de	
۸۵								
Ao Sotor	do	Cadactro	d۵	CICTEMA	DE	ADMINISTRAÇÃO	EINIANICEIDA	_
CONTA			uo	SISTEIVIA	DE	ADMINISTRAÇÃO	FINANCEIRA	_
SECRE	TARIA	DA FAZENI	DA DO	ESTADO D	O AM	AZONAS – SEFAZ-AI	M	
Avenida	Andre	é Araújo, 150) – Ale	ixo. 3º andar	, sala	310.		
CEP 69	9060-	000	MA	NAUS/AM				

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereco) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE. dessa **Secretaria da fazenda do estado do amazonas - Sefaz**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

> a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Razão Social e CNPJ da empresa Nome completo e CPF do Representante Legal